

A DEMOCRACIA

ANNO I.

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 18.

Pianhy (Theresina).

Os espinhos da liberdade são preferíveis ás flores da servidão.

17 de Maio de 1890

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella n.º

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10\$000

Por seis mezes . . . 6\$000

Preço de publicações e annuncios—o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir legítimamente responsabilizadas e só serão aceitas quando escriptas em linguagem comedida.

A DEMOCRACIA.

THERESINA, 16 DE MAIO DE 1890.

Allistamento eleitoral.

III

As notícias que pouco a pouco vamos recebendo do interior, em vez de desmentirem as nossas apprehensões, cada vez mais as confirmam.

Prepondera o abuso em todas as comissões districtaes, em que predomina o partido democrata, e como este elemento politico constitue a maioria de quasi todas, em vez de um alistamento que chame ás urnas todos os cidadãos de reconhecida capacidade eleitoral, vamos ter um trabalho irregular, incompleto e viciado por toda a especie de defeitos.

Em Piracuricá, segundo nos informam telegraphicamente, a comissão districtal recusa-se a alistar até os nossos co-religionarios, que eram eleitores antigos, e de Barras acabamos de receber comunicação dos mesmos abusos, dos mesmos actos de violencia e parcialidade, que já tivemos occasião de denunciar, apreciando a conduta de algumas comissões districtaes.

Lá, como em Campo-maior, União, Mattões e Amarante, só encontra facilidades para o seu alistamento, só não sofre violencias em seu direito, quem abriga-se á sombra da bandeira do partido democrata.

A cor politica do alistando ou determina a dispensa de todas as formalidades legais para o reconhecimento do seu direito ou serve para suscitar toda a especie de embaraços a esse reconhecimento. Se é democrata, se intitula se partidario do sr. governador, abrem-se-lhe de par em par as portas do alistamento, e a comissão por conhecimento proprio supprime todas as faltas e difficuldades; mas se o pretendente filiou-se por infelicidade ao partido republicano federalista, se o deslustra a mancha desse peccado original, alem de ser rigorosamente submettido á prova de todas as formalidades, não alcançando por vezes e apesar disto o seu alistamento, é o alvo das zombarias e motejos das comissões districtaes, que por esta forma dão ao seu procedimento uma feição ainda mais revoltante.

E' isto o que tem succedido a diversos alistandos no municipio de Barras, entre outros, aos cidadãos Sabino José do Rego, José Ferreira Julio e Ramundo Pereira Mascarenha, a quem a comissão districtal obrigou a ler e rotar o Re-

gulamento eleitoral durante meia hora recusando-se em seguida reconhecer o seu direito sob o pretexto de serem analfabetos! E no entanto, segundo informações que temos, qualquer destes cidadãos lê e escreve melhor, muito melhor mesmo, do que um dos membros da comissão—o subdelegado de policia.

Indignados com o procedimento arbitrario da comissão, algumas cidadãos desse municipio dirigiram ao sr. governador a representação que em seguida publicamos, reclamando a nulidade desse alistamento e providencias no sentido de fazer-se outro, em que sejam respeitadas não só as disposições do novo decreto como as vistas patrioticas do governo provisório.

Iludem-se os signatarios desse documento, se presumem encontrar justiça na administração do Estado. O sr. dr. Gregorio não só recusará, como até hoje tem succedido, qualquer providencia no intuito de reprimir os abusos e de regularizar os trabalhos, como rejeita-se e co-opra-se com todas as arbitrariedades e violencias que commettem taes comissões, visto que aproveitam ao partido democrata, do qual é chefe ostensivo.

A connivencia do sr. governador em taes abusos impõe-se como um facto evidente, já pelo cuidado que teve ultimamente de agitar as comissões districtaes para o resultado que está alcançando, já por sua indifferença provada para todos esses abusos, que, apesar de denunciadas, ainda não soffreram a minima repressão, já finalmente pelo seu proposito de reputar sempre falsas as denuncias e representações que recebe, ao mesmo tempo q' considera—*apropos incontestáveis da verdade* as informações dos seus co-religionarios, sem exclusão mesmo daquelles contra quem se pede justiça. E' bem recente o exemplo de Campo-maior para já estar escripto.

Contra esses factos, de publica notoriedade, será baldado o esforço da gazeta official para diminuir a impressão que elles produzem e salvar a responsabilidade do sr. dr. Gregorio, maxime se, como se pode verificar no seu artigo intitulado—*o velho systema em acção*—continuar soccorrendo-se a meios pouco dignos, que revelam evidentemente a sua fé.

Em um dos nossos editoriais da semana passada, depois de havermos denunciado ao governo e ao publico as arbitrariedades e violencias de varias comissões districtaes, compostas em sua maioria de republicanos democraticas, e de termos assignalado o predomínio desse elemento politico em quasi todas, graças á intervenção partidaria do sr. dr. Gregorio, escrevemos o seguinte periodo: «Tendo começado ha poucos dias o alistamento eleitoral, só desses municipios havemos recebido informações, e como todas ellas mencionam abusos e escandalos, estamos convencidos de que o mesmo succederá em toda a parte onde o partido do governador dispor de maioria, o que importa dizer—em quasi todos os collegios eleitoraes.

Referiamos-nos evidentemente á maioria das comissões districtaes, pois era da sua organização e dos seus abusos que estavamos nos occupando.

Entretanto o orgão do governo destaca do nosso editorial o *ultimo trecho* desse periodo, e annuncia aos povos, cheio de jubilo, que somos os primeiros a confessar—que a maioria do povo está com s. exc. e com o seu partido!

Tal é o modo porque discute a gazeta official, tal a defesa que pode arranjár para desfarçar a parcialidade de s. exc.!

Não admira entretanto que isso aconteça, quando parte do sr. dr. Gregorio o exemplo altamente desmoralizador de adulterar conscientemente as palavras e o pensamento dos seus adversarios para chegar aos seus fins.

A prova, e prova irrecusavel, está nos telegrammas trocados entre s. exc. e diversas autoridades de M. Hões, á proposito do alistamento eleitoral desse municipio.

Telegraphophone o presidente da Intendencia, capitão Jacob Uchôa, reclamando contra abusos da comissão districtal e disse—*aPovo em massa requer verbalmente alistamento*, com missão não attende, nem sequer faz constar acta alguma. O sr. dr. Gregorio dirige-se em telegramma a diversas autoridades do mesmo municipio, solicitando informações, e diz-lhes: *Informei urgencia sobre representação presidente Intendencia, si para em massa perturba alistamento* (actual) e o procedimento comissão districtal.

Quer o publico prova mais evidente da connivencia do sr. governador em todos os escandalos, que estamos denunciando?

Será digno de um governo moralizado este procedimento do sr. dr. Gregorio?

CIDADÃO GOVERNADOR.

Os abaixo assignados, cidadãos electores do municipio de N. S. da Conceição, do municipio e cidade de Barras de Maranhão, do Estado do Rio Grande do Sul, tendo lido o art. 73 combinado com o art. 40 § 1.º do Reg. do Decreto n.º 19 de Novembro do anno passado, vem perante vós reclamar contra o irregular procedimento das justas districtaes, daquelle municipio, em se lido no título das Barras a 1.ª districtal, e as paragens do Bairro de Boa Esperança a do segundo, pelas irregularidades de cidadãos analfabetos no alistamento e exclusão de cidadãos que sabem ler e escrever, residentes nos districtos e que estão no gozo de seus direitos politicos.

A primeira das justas, composta dos cidadãos Marcionilio de Carvalho e Silva, Jaz de Paz, Antonio Curvão de Almeida e Serafim Borges de Araújo, todos membros de um só partido politico, denunciam a «democracia», em voto unanime, politicos exarçados, não a litem o alistamento dos cidadãos da parochia de Boa Esperança, e a paragens da proxima districtal, e a exclusão dos cidadãos da parochia de Boa Esperança a decima parte, negando aos referidos cidadãos, que requerem com direito, o seu alistamento, ora em pretexto de não conhecimento, apesar de filhos do municipio e não residentes, e dos testemunhos de pessoas fidedignas e de seus próprios conhecimentos, que assim não; ora protestando não serem residentes no municipio, e ora, depois de os fazerem assinar, datar e escrever e obrigá-los a ler o Reg. eleitoral por espaço de meia hora, declara-os sem direito por não saberem ler, como succedeo hontem com Sabino José do Rego, José Ferreira Julio e Ramundo Pereira Mascarenha.

A segunda, presidida pelo juiz de paz Antonio Quaresma dos Santos e composta de cinco membros, sendo quatro da parochia de Boa Esperança, assistidos e inspirados pelo coronel José de Mello, não tolera o alistamento dos cidadãos que não são do seu grupo politico, quando liberalizam o alistamento a toda a analfabetos que protesta sua a fé—são. Por tal forma tornam-se illusorias a disposição da lei e sabias intencões do Governo Federal, por amplando o voto, quer ouvir a vontade Nacional na Constituição da Patria; e vós que sois seu delegado neste Estado, não consentis por certo que esses abusos prevaleçam contra a expressa da lei e intencão do Governo.

Portanto, os abaixo assignados, nullis de vossas uzas e integridade, que vos dignas nullificar o alistamento que se procede no 1.º e 2.º districtos do termo e comarca de Barras, por nullo e irregular, e ordenar que seja procedido com a justiça e regularidade legal.

Soude e feleatidade. Barras de Maranhão, 11 de Maio de 1890.

Itaú Cidadão Dr. Gregorio Thaumaturgô de Azevedo, Digno Governador deste Estado.
Nelson Luiz Correia,
Antonio Lopes de Carvalho,
Teobaldo de Carvalho e Silva,
Francisco Luiz Pereira de C. e Silva.

Violencia feita á lei.

Ao inspector do thesouro provincial d'este estado dirigiu o sr. dr. Gregorio este officio:

Ao Inspector do Theouro de Estado—Ex. respecta ao vosso officio de 2. de Maio de 1890, que se deve considerar como lites não justas, e que os empregados da vossa repartição devem estar funcionando em vossos officios e em virtude da qual não ha necessidade de augmentarem as horas do expediente, e si não allegarem tal accusa é que se querem eximir do serviço a que têm a mais directa obrigação. O art. 79 diz realmente que o trabalho eleitoral prefera a qualquer serviço publico, mas os termos vagos dessa disposição não podem autorizar as comissões alistadoras a desviarem-se a menor necessidade, as repartições do Estado, que por esse motivo teriam tido a regular de seus serviços, e ao prejuizo para o povo e para o mesmo Estado.

Em vista de tão illegal q'nto estupidamente e monstruosa deusão as comissões districtaes desta capital ficaram privadas do concurso necessaria, do auxilio de alguns empregados publicos, chamados ao serviço do alistamento eleitoral em face da lei, que a respeito é clara e terminante.

Taes empregados, em obediencia á ordem de quem se julga omnipotente, abandonaram o serviço da qualificação para não perderem os seus vencimentos durante os dias em que estivessem occupados n'elle, apesar de preferivel a qualquer outro art.º do art. 79 do regulamento eleitoral.

Com esta decisão o sr. dr. Gregorio feriu de frente a lei, emana da de um poder de quem é delegado; e explicando o artigo citado, apesar de claro como o dia, tirou-lhe entre nós a razão de ser, annullou-o completamente, fazendo alem dessa grave censura a quem o expediu—pelos termos vagos de sua disposição.

O sr. dr. Gregorio não pensa quando tem de resolver qualquer questão; conta de mais nos seus conhecimentos. Se o ponto a elucidar não versa sobre facto mas sobre disposição da lei, a decisão que profere é infallivelmente um disparate.

O art. 79 é claro de mais; não exceptua ninguém do serviço do alistamento, disse apenas—*ele prefere a qualquer outro*.

Não dispensou delle os empregados publicos, embora na repartição em que servirem haja *ajl tenca* de trabalho. Não fez excepção alguma, e sujeitou qualquer escusa, sem indagar a razão, á multa fixada.

E' bem andou o legislador eleitoral. Se o funcionário publico, que tem ordenado marcado, pode recusar-se, pode ser retirado do serviço do alistamento, por affluencia de affazeres em sua repartição, por se haver mesmo alterado o horario do expediente, com maioria de razão se poderá eximir outro cidadão, que da actividade diaria anhere os meios para sua subsistencia.

Estas ligeiras e simples considerações derrocaram o que foi decidido pelo sr. dr. Gregorio; e são corroboradas pela opinião de um vulto notavel da situação que quando falla faz commutecer o sr. dr. Gregorio e outros *jurisconsultos*, que conhecem a lei somente porque a otham.

Tem a palavra o distincto dr. Prudente de Moraes Barros, actual governador do Estado de S. Paulo, diante de cuja opinião nos curvamos reverentes.

Eis a sua opinião externada sobre consulta que lhe fez o director da instrucção d'esse Estado:

ADHESÕES

Picos 20 de Abril de 1890.

Cidadãos Barão de Urussuby e drs. Theodoro Aínes Pacheco e Joaquim Nogueira Paranaguá.

Possuídos do mais sincero jubilo, os infra assignados vem perante vós manifestar sem reboço a franca adhesão que prestão à fuzão effectuada no dia 20 de março, nessa capital, entre o ex-Centro conservador e o ex-Directorio liberal representado em sua maioria pelo barão de Urussuby, e o dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, representante antigo da illia republicana, identificados no mesmo pensamento e interesse, para de commum accordo trabalharem pelo bem estar deste Estado, cujos intuitos se acham especificados na circular a que acima se referem.

Com effeito, illustres cidadãos, já se ia resentindo profundamente a necessidade da união e congraçamento que tinham os destroços dos antigos partidos para, consolidando-se, poderem os povos entrar na senda do progresso e civilização que as instituições democraticas promettam, cujo desideratum não podem alcançar as nações que vivem divididas em fracções e grupos só proprios para implantarem a anarchia, d'onde procedem, em vez de liberdade, e bem estar que todos anhelão,—a tyrania, a demagogia, e guerra civil, a caudilhagem, o roubo, o assassinato, a conflagração, em fim. A auspiciosa liga que acaba de effectuar-se é, porem, uma garantia para este Estado, tão carecedor na quadra que atravessamos, de tranquillidade, progresso, paz e concordia. Os infra assignados, pois, congratulando-se com vós pelo feliz advento da criação do partido republicano federal, tal qual se acha constituido, recorrem á imprensa para, do ato della, scientificar-vos a sua mais franca approvação e protestar-vos o seu decidido apoio.

- Manoel Clementino de Souza Martins,
- Gentil Clementino de Souza Martins,
- Ricardo Rodrigues de Souza Martins,
- José Rodrigues de Souza Martins,
- Pedro Rodrigues de Souza Martins,
- Antonio Rodrigues de Souza Martins,
- Francisco Rodrigues de S. Martins Scrinho,
- Francisco Rodrigues de Souza Martins,
- Afonso de Souza Carvalho,
- João Rinaldo de Carvalho,
- Clementino Gentil da Silva Moura,
- Joaquim Evangelista de Souza,
- João Evangelista de Souza,
- Domineu José da Silva,
- Francisco Gonçalves Guimarães,
- João Barroso de Carvalho,
- Joaquim Barrozo de Carvalho,
- Porfirio José de Moura,
- João José de Neiva,
- Manoel de Sant'Anna Pires,
- Raimundo José de Souza Carvalho,
- Manoel Francisco de Paula,
- Antonio Raimundo de Carvalho,
- João da Silva Nascimento,
- José Lopes Bizarria,
- Severo de Souza Santos,
- José Duques da Silva,
- Pedro Joaquim de Azevedo,
- Francisco Duques da Silva,
- Maximo Gonçalves Guimarães,
- Egídio Gonçalves Guimarães,
- José Evangelista de Souza,
- Antonio Evangelista de Souza,
- Clementino José Baptista,
- Pilandro Juleff Portella Richard,
- Jonathas Pereira Nunes,
- João Antonio de Souza,
- Pedro Borges de Souza,
- Joaquim Vieira de Souza,
- Joaquim Leal de Souza Britto,
- Pedro Antonio de Souza,
- Firmino Borges Leal,
- Vicente Leal de Souza Britto,
- Tertuliano Borges Leal,
- Joaquim de Barros e Silva,
- Leonidas de Barros e Silva,
- Modesto de Barros e Silva,
- Alvino Vieira de Souza,
- José de Souza Britto Leal,
- Manoel Francisco de Souza Britto,
- Joviano Epiphany de Macedo,
- José Leal de Souza Britto,
- Cynobolino Borges de Carvalho e Sousa,
- Luiz Rodrigues da Silva,
- José Rodrigues da Silva,

- Domingos Raimundo de Souza,
- João Domingos da Conceição,
- Joaquim Francisco de Souza Leal,
- Antonio Medrado Nogueira,
- João José de Souza,
- Domingos José da Conceição,
- Antonio Rodrigues da Silva,
- Francisco Januario de Souza Britto,
- José Vicente de Souza Britto,
- Joaquim Borges de Souza Britto,
- Miguel Borges de Souza,
- Silvio Raimundo de Souza,
- Antonio Borges de Souza Britto,
- Antonio Joaquim da Rocha Soares,
- Antonio João da Rocha Soares,
- João Francisco Fontes,
- Antonio de Paula Souza,
- Elias Barrozo de Carvalho,
- Francisco Gonçalves Guimarães,
- Florencio José da Silva Fontes,
- Francisco de Paula Souza,
- João Florencio da Silva Fontes,
- Lucas de Paula Souza,
- Francisco de Moura Ibiapina,
- Lourenço Pereira dos Santos,
- Valdivino Borges Leal,
- Raimundo José de Dous,
- Manoel José de Carvalho e Dous,
- Belchior Rodrigues da Silva,
- José Rodrigues Chaves,
- Moyses Pereira dos Santos,
- José Rufino da Silva,
- Torquato Bispo Teixeira,
- Antonio Pereira Nunes,
- João Leopoldo,
- Joaquim Arthur Pereira,
- Galdino Marques de Oliveira,
- José Joaquim Pereira Nunes,
- João Pedro de Souza,
- Padre Benedicto Portella Lima,
- Antonio Dionizio de Lima,
- Deolinda Borges Leal,
- Carlos Lopes dos Reis,
- Firmino José Baptista,
- Jacob Petrola,
- Justiniano Borges Leal,
- Felippe de Araújo Rocha,
- José Claro da Luz,
- José Soares de Aquino,
- Joaquim José Teixeira,
- Quirino Pereira Nunes,
- Joaquim Pereira de Carvalho e Dous,
- Manoel Raimundo Uguinho Bizarria,
- Luiz de Oliveira Lopes,
- Pedro Paulo de Oliveira Lopes,
- Pedro de Moura Fé,
- Miguel da Silva Moura,
- Claro José da Costa,
- Antonio José da Costa,
- José Liberatino Borges,
- Raimundo Correia Jacques,
- Adão Borges Leal,
- Dionegens de Moura Fé,
- Tributino de Moura Fé,
- Raimundo José Pessoa,
- Antonio João de Barros,
- Romão Correia Fieiro,
- Antonio José da Silva,
- Joaquim das Chagas Leitão,
- Benedicto Francisco de Souza Britto,
- Antonio de Souza Britto,
- Dionizio Saraiva de Carvalho,
- Adriano Borges Leal Junior,
- Manoel Borges Leal,
- Aureliano Borges Vianna,
- Quirino José de Oliveira,
- Francisco Bernardes de Almeida,
- Antonio José de Carvalho,
- Mariano José de Carvalho,
- Antonio José de Souza,
- Luiz Medrado Nogueira,
- Carlos Pereira da Silva,
- Antonio Florencio Teixeira,
- Francisco Medrado Nogueira,
- Manoel Medrado Nogueira,
- Macario Pereira da Silva,
- Zeferino Pereira da Silva,
- Antonio Pereira da Silva,
- Raimundo Clementino da Cruz,
- José Clementino da Cruz,
- Cassiano Pereira da Silva,
- José Egídio Pereira da Silva,
- Raimundo Bispo Teixeira,
- Luiz Bispo Teixeira,
- Elizario Bispo Teixeira Filho,
- Joaquim da Costa Souza,
- Francisco José Maria,
- Lino Francisco Vellozo,
- Bernardo de Souza Gallo,
- Ludgero de Souza Gallo,
- Quirino Rodrigues Nogueira,
- João Quirino Nogueira,
- Joaquim Rodrigues Nogueira,
- Victalino da Moura Martins,
- Deolindo Alves de Azevedo,
- José Pereira da Silva,
- Victor José da Silva,
- Thomaz da Silva Costa,
- Leonel José da Silva,
- José Ribeiro da Silva,
- Manoel Thomaz da Silva,
- Florencio Baptista dos Anjos,
- Felippe Raimundo Ferreira,
- Espiridito José de Carvalho,
- Filomeno Clementino da Cruz,
- José Nephetalis de Carvalho,
- Manoel Simobelo José de Carvalho,
- Martinho Gonçalves Guimarães,
- Francisco Quirino Nogueira,
- Raimundo da Costa Vellozo,
- Courato Raimundo da Veras,
- José Raimundo da Veras,
- José Pedro da Veras,
- Daniel Martins de Souza,
- Jubilino Francisco de Carvalho,
- Manoel Raimundo de Souza,

Ao dr. inspector da instrucção publica dirigido o dr. governador do Estado a seguinte portaria: «Decliro-vos em resposta ao vosso off. n.º 677 de 8 do corrente, que o serviço da commissão districtal do alistamento eleitoral é serviço publico obrigatorio e que prefere a qualquer outro—arts. 67 e 79 da decreta n.º 200 A de 8 de Fevereiro do corrente anno.

O cidadão nomeado pelo presidente da camara ou Intendencia para membro da commissão districtal é obrigado a servir, incorrendo em multa se faltar—art. de 67 do citado decreto.

A incompatibilidade estabelecida pelo art. 11 do regulamento de 22 de Agosto de 1887 para o cargo de professor publico com outros empregos e profissões, não abrangem o serviço eleitoral que é obrigatorio e prefere a qualquer outro serviço publico, estando por isso comprehendido na excepção do art. 165 § 2º do referido regulamento.

O professor publico, pois, nomeado para membro da commissão districtal não só pode como é obrigado a servir, senão abonaveis as faltas que por esse motivo tiver no exercicio do magisterio. Saude e fraternidade.—Prudente F. de Moraes Barros.

Eu e o cidadão governador deste Estado.

O sr. governador, dr. Gregorio Thaumaturgo da Azevedo, ou algemem por si, em um longo artigo publicado no Estado do Piahy, n.º 48,—patenteia a má vontade que me tem.

Neste artigo, o V que tem sahido com a epigraphé—oposição centrista—encontrei tantas calumnias contra minha pessoa, para melhor justificar s. exc. o heroico acto que praticou, com civismo e denodo nunca visto, a 5 deste mez, supprimindo o lugar de 2.º medico do Hospital da Santa Casa, que não posso deixar de responder directamente a s. exc. e mostrar ao publico deste Estado, que s. exc. ou o seu alter ego, falta com a verdade, invertendo os factos.

Assim é que não tendo a Democracia dito em tempo algum que eu era o unico elemento genuinamente republicano deste Estado, o articulista exclama fora de proposito: «Pois, então, é só o sr. dr. Joaquim Nogueira o unico elemento genuinamente republicano deste Estado?»

Para que o escriptor official se convença do seu engano proposital, e o publico da verdade, transcrevo todo periodo referente a esta parte. Eis-o:

«S. exc. porem, pode ficar certo de que o nosso collega está plenamente satisfeito em ser elle, que representa o elemento genuinamente republicano neste Estado, demittido por um converso de 15 de Novembro, que ainda no dia 19 de Agosto do anno passado, no Recife, por occasião do assentamento da pedra fundamental do novo edificio da faculdade de direito, rendia homenagens a um representante do throno, o sr. Conde d'Eu, o fazia, como politico, estrepitosa saudação ao patriotico gabinete 7 de Junho, essa mesmo gabinete que tramava contra os companheiros d'armas de S. exc. e projectava soffocar as já poderosas forças do partido republicano.»

O articulista confessa no seu artigo que eu era republicano genuino. No periodo que transcrevi, é tambem o que diz a Democracia, e isto não quer dizer que fosse eu o unico. Comtigo, muitos briosos piahyenses trabalharam, e somente devido ao seu amor ás ideias republicanas, este partido rapidamente cresceu em nosso Estado.

Se consegui organizar o partido republicano em Correnta e tornalo forte a ponto de derrotar os monarchistas, em duas eleições, o meu amigo Dr. Demosthenes Constancio Avellino, incansavel batalhador pela liberdade, conseguiu por sua vez arregimental-o na cidade de Oeiras, fazendo dissipar o terror que os monarchistas encarniçados, como era então o articulista, infundiam na população, affirmado que o partido republicano não crescesse nem apparecesse.

Em quanto o sr. governador esforçava-se para tornar-se agradável ao Conde d'Eu, eu incorria na odiosidade do elemento monarchico, que então trabalhava para aniquilar o elemento republicano, que tornava-se forte.

S. exc. cahio em palpavel contradicção, dizendo em um periodo do seu artigo que eu precisava de emprego para ser republicano e em outro que sendo abastado não precisava de emprego.

Não sei quando s. exc. fala a verdade, e como isso pouco me importa, deixo ao publico que o julgue.

—Em um outro periodo diz s. exc. ou quem por si escreve: «O primeiro dever de quem faz opposição é não receber favores do governo» Foi a unica vez que vi s. exc. coerente consigo mesmo.

O sr. Governador não pode ter opinião propria; foi monarchista com a monarchia, é republicano com a republica, porque não tem coragem de viver sem o auxilio do Estado; e como a conteca isto com s., exc. julga-se tão seguro em sua theoria, que occulta a verdade, dizendo que eu diariamente lhe pedia um arranjo. Isto é uma falsidade.

Quando aqui cheguei, s. exc. tinha reformado o compromisso da Santa Casa de Misericordia desta capital, e como fosse eu o unico medico que não exercia emprego publico nessa occasião, s. exc. nomeou-me para o lugar de 2.º medico que havia creado, dizendo-me que me nomearia mais tarde para exercer o magisterio no lyceu, como professor da lingua ingleza.

Naquelle tempo, os partidos monarchicos tinham desaparecido, os animos estavam calmos e o sr. dr. Gregorio Thaumaturgo não tinha ainda manifestado a velleidade de ser chefe politico. Mais tarde os partidos discriminaram-se. Perguntando-me o sr. dr. Thaumaturgo se eu o acompanhava, respondi lhe que sim, enquanto s. exc. procedesse bem; e assim o fiz em quanto s. exc. procedeu de accordo com as boas normas do systema republicano. Logo, porem, que s. exc. deixou-se dominar pela paixão partidaria, reconcentrei-me com meus amigos e s. exc. fez-se chefe ostensivo de um partido, fazendo guerra de exterminio ao outro.

De então para cá, o sr. governador tem feito um verdadeiro vacuo em torno de si.

Os piahyenses, em grande maioria, detestam o governo despótico, reaccionario, restaurador dos odios do partidario, enfesado do regimen decahido, exercido ostensivamente por s. exc. O sr. dr. Thaumaturgo, conseguindo implantar a divisão na familia piahyense, quer restabelecer os antigos odios partidarios, exercendo toda a sorte de vingança contra os seus adversarios.

S. exc. tem tornado-se por demais reaccionario e violento. Não ha uma só classe a que não tenha aggravado.

O clamor é geral contra os seus excessos; e quando um agente do poder publico, exercendo despoticamente sua autoridade, chega á situação lamentavel de s. exc.—cerquo se embora de guardas numerosos, viverá sempre dominado por um terror igual ao despotismo que exerce. Esse terror é a maior punição que experimentam os tyranos, e s. exc. está neste periodo de afflictão.

Eu o lamento.

Theresina, 15 de maio de 1890.

Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

- Victor Pereira Damasceno.
- Joaquim José da Silva.
- Antonio Pereira da Silva.
- Joaquim Ferreira Lima.
- José Martins de Oliveira.
- Martinho Borges Leal.
- Antonio Lopes de Souza.
- Eufrazio Lopes de Souza.
- Juão Lopes de Souza.
- Domingos Ribeiro da Silva.
- Emigdio da Silva Ribeiro.
- José Marinho de Oliveira.
- Antonio Borges da Silva.
- Estevão Pinto Villarinho.
- Francisco Pereira dos Santos.
- Ciano Pereira dos Santos.
- Antonio Joaquim Brazillero.
- Manoel Rodrigues da Silva.
- Vicente Rodrigues da Silva.
- Francisco Manoel Rodrigues.
- Florencio Rodrigues Chaves.
- Simplicio Pereira dos Santos.
- Joaquim Rodrigues da Silva.
- Francisco Rodrigues Chaves.
- Honorio Rodrigues Chaves.
- João Rodrigues Chaves.
- Antonio João de Maria.
- Raimundo José de Souza.
- Francisco Antonio Rodrigues.
- Heliodoro Gonzaga Borges Leal.
- Luiz Catharina de Jesus.
- Antonio José de Deus.
- Manoel Francisco Rodrigues.
- Raimundo Nonato de Souza.
- Galdino Francisco de Carvalho.
- Firmino José de Barros.
- Joaquim Antonio dos Anjos.
- Antonio Rodrigues Chaves.
- Joaquim Antonio da Silva.
- Tertuliano José Teixeira.
- Manoel Francisco de Souza.
- Reginaldo Francisco de Carvalho.
- Manoel Rodrigues Chaves.
- Joaquim Manoel Rodrigues Lima.
- José Francisco de Souza.
- José Sabino da Silva.
- Antonio de Souza Lima.
- Antonio Rodrigues de Carvalho.
- Serafim Rodrigues da Silva.
- João Rodrigues de Carvalho.
- Serafim Avellino de Carvalho.
- Serafim Rodrigues de Carvalho.
- Manoel Serafim Rodrigues de Carvalho.
- Joaquim Cypriano de Souza.
- Joaquim Rodrigues da Silva Junior.
- José Mariano da Silva.
- João Raimundo de Souza Britto.
- Angelo Rodrigues da Silva.
- João Rodrigues de Almeida.

(Deixa de assignar o chefe activo do antigo partido conservador, cidadão Ilvadio Clementino de Souza Martins por estar ausente—em viagem no Estado da Parahyba).

TRIBUNA DO POVO

Abaixo a maledicença.

VI

Impossível!

Uma de duas: Ou eu me ponho ao fresco (desta terra, ou então só me fazendo de mudo, tendo bocca só para comer, olhos para não ver e ouvidos para não ouvir. . . do contrario eu sei mesmo que ainda me desgraço na ponta de uma faca, ou vou fazer companhia ao B. Lisario, lá na cadeia, isto é, elle me guardando e eu guardado por elle.

Por mais que procure evitar encontro com os maldizentes desta terra, não o consigo.

Do que me serve ter já fulminado a diversos (zangado eu sou um raio) até por meios directos, como succedeo ao ultimo, se elles representam numerosa phalange?

Tinha assentado de pedra e cal deixar passar carros e carroças por cima de mim, embora ficasse esmagado, e não dizer mais uma palavra, se bem que muito me custasse abandonar assim a defeza de um amigo a quem tanto prezo; mas qual! . . . Vão ver como o diabo as arma.

Acabava eu de dar um passeio, á tarde, com o meu amigo tenente-coronel alferes João de Deus e passo em casa da pessoa, quem emprestou o cavallo, deixo logo este, visto que não tenho criado, e só, pensando nas delicias do passeio, sigo muito distraidamente em rumo do meu ubi. Eis que sou despertado por fortes gargalhadas pouco adiante de mim. Levanto a cabeça e deparo com uma roda de uns oito individuos, todos figurões, que teem a pretensão de ser dos primeiros d'aqui. Quando eu os fui encarando, um delles ia acabando de dizer, apontando para mim: e aquelle é o mais besta de todos. Imagine-se como fiquei ouvindo aquellas palavras, eu que ando já com a

pulga na orelha. Ainda pensei em desviar-me do caminho, e livrar-me assim do precipicio, mas olhando para traz vi que o beco contrario ficava-me já muito longe, e seria dar uma grande barrigada, voltando. Continuei; pois, o meu caminho.

Quando passava pela roda, um dos typos, a quem eu até tinha como amigo, chama-me.

Não querendo passar por grosseiro aproximei-me e logo me apresentão uma cadeira, dizendo todos uma voz: sente-se.

Sentei-me e fingindo cara alegre perguntei de que rião-se tanto e porque me chamaram besta. Respondeo tal meu amigo: não vale a pena dizer-te, porque te vaees naturalmente aborrecer.

Logo, os senhores me offendião devêras, disse-lhes eu em tom sério.

Não, não é propriamente offensa, me disseram, acrescentando:

Riamos dos taes amigos do nosso governador, que andão aqui todo o dia a querer engasopar a gente fazendo crer que elle está prestando muito bons serviços ao Estado, levantando as suas finanças, & c., e não contentes de tratarem disso nas repartições, nas praças, nas esquinas, em summa, ainda vem o sr. para o jornal gabar-se que tem feito e acontecido e até dado em gente!

Pois bem, disse-lhes eu com toda a prudencia, os senhores a quem tenho na conta de homens criteriosos, provem-me se são capazes, ou apontem com sinceridade, quae são os actos meus correctos do nosso governador.

Ora eu que me exprimia em linguagem convicita, avalie-se a surpresa que me causou esta resposta, á queima ropa: *Quasi todos.*

Eu olhei em torno de mim e vi que estava só; e, não me convindo entrar em uma discussão que traria serias consequencias, fui me levantando. Um dos trastes, porém, (o tal meu amigo) pega-me do braço com mão segura e diz-me: não, sente-se e ouça, já que v. anda aqui feito um gallo de campina:

Que fim levou a commissão mineralogica do seu governador?

Pois então aquillo é acto serio de um homem formado em tantas sciencias, acreditar em bugiarias, e nomear uma commissão composta de um ourives vulgar e dois filhas para irem descobrir minas de ouro, gastando assim os dinheiros do Estado com asneiras?

Qual o resultado dessa commissão?

Isso ainda vá, acrescentou logo outro, porque o homem tem a desculpa de ha ver pretendido descobrir minas de ouro; mas me digão agora com que fim, e mediante que lei está elle emprestando o dinheiro do Thesouro, ou dando, a titulo de explorações, como acaba de fazer, mandando dar ao Ricardo Carvalho boa somma para ir explorar não sei o que lá para o alto Parahyba? O Ricardo, já está velho de explorar mais é aos dinheiros do Thesouro Nacional e aos presidentes beocios que deixaram se levar por suas lamurias e insinuações! Ora, por-se fora assim os dinheiros deste pobre Estado, enchendo a barriga dos ociosos; e prestar bons serviços?

Hein? . . . Diga-nos agora, senhor advogado das duzias, o que nos responde a tudo isto?

Quando o homem terminou a ultima phrase, eu pulci da cadeira como um pellido por uma mola.

Tomei posição, os olhos se me injectaram; eu mesmo conheci-me medonho, e comecei.—Miseraveis! *sycophantas!* assassinos da reputação alheia! quando não conhecerdes a razão das cousas, calai-vos e não aventureis falsidades á esmo. Vou tapar-vos a bocca, começando por onde começastes, pela questão da mina de ouro.

Achaes que foi mal escolhida a commissão nomeada pelo digno Governador?

Ineptos que sois! Não sabeis que muito mais vale a pratica, a experiencia, do que uma boa theoria *engarrafada*? S. exc, sabo que para conhecer o ouro, ninguém mais habilitado do que um ourives. Confiou portanto a commissão ao honrado sr. Olegario Paiva, que é sem

duvida, entre nós o primeiro ourives, e posso garantir-vos que a mina está descoberta; e que não o estivesse? Dizeis em todo caso respeitar a boa intenção do digno governador.

Se o sr. Paiva não trouxe logo o resultado visível de sua descoberta foi porque não contou com a estação invernoza que lhe servio de impecilio, para a extracção do precioso metal.

Dixem enxugar o solo onde está o ouro e que só elle sabe, e vereis—miseraveis, se o Piahy se levanta ou não do abatimento em que jaz, no que tendes grande parte pela vossa inerzia criminosa e pessimismo condemnavel! E vos digo mais: Se o digno Governador attender ao conselho que lhe vou dar de chamar a si e ouvir discretos e honrado sr. Olegario Paiva, verá, e todos vós vereis, surgir no nosso horizonte o sol radiante da *idade de ouro*.

Tenho fe de vos ver a todos, muito breve lambendo as plantas do sr. Paiva, de quem hoje escarneceis.

Assim como esta, é a infundada censura que fazeis acerca do adiantamento-zinho ao dr. Ricardo Carvalho.

Contando definitivamente s. exc. com uma boa somma que o Governo Provisorio tem de mandar-lhe brevemente para explorações, e não querendo perder tempo neste ramo de melhoramentos, mandou, é certo, fazer aquelle adiantamento, que será sem demora repostos, e comissionou não ao explorador do erario, como indignamente apellidões o scientifico sr. dr. Ricardo Carvalho, mas sim a este insigne patriota, um dos homens da actualidade a quem mais deve este Estado, o homem que ha luctado heróicamente pelos seus melhoramentos moraes e materiaes; e se não, que nos respondão as zonas ribeirinhas, desde o Amarante até Jeromenha; e muito particularmente a florescente colonia do S. Pedro de Alcantara. Nenhum filho deste Estado, a não ser o nosso actual governador, tem feito tanto por elle como o patriótico sr. Ricardo Carvalho.

Do que lhe está agora incumbido vereis, em breve, quantas vantagens nos hão de vir. O que eu ta-timo é que vós, miseraveis falladores, partilhareis desses beneficios, tanto quanto aquelles que trabalham, eu fazem justiça aos promotores de nosso bem estar! Mas, é só por que eu não sou o governador!

Nenhuma palavra me retorquiram, e eu notei que dois delles estavam de queixos cahidos e de cara á banda.

Mais uma vez, pois, sahi triumphante dos maldizentes.

Mais—1890.

Um amigo velho.

Um Justus que não se abotão.

Le-se nas paginas do «Estado do Piahy», de 13 do corrente mez, um escripto assignado por—Justus, fazendo ver ao publico e ao cidadão governador desta Estado, cuja boa fé foi illudida, as innumeradas vantagens que resulta de uma estrada em construcção que, diz elle, partindo em linha recta desta cidade até a fazenda «Limoeiro» em direcção á capital, era de uma necessidade imprescindivel. Audacioso cynismo! . . . Seria uma falta grave e sensivel se da parte dos habitantes da cidade das Barras, não apparecesse formal contestação a essa balela, habilmente traçada para impingir á alguém.

Disse o nosso homem, que pela antiga estrada o viajante de Theresina tinha de entrar nesta cidade pelo mesmo lado que entra o que chega da Parahyba.

E pela nova?!

A antiga estrada dá entrada nesta cidade pelo lado do poente em cuja direcção fica Theresina; em quanto que a nova traz-nos o viajante d'aquella parte pelo lado opposto, do nascente, como vindo da villa do Peripery!

A unica vantagem lesta é para o do lugar denominado S. Christovão, da villa do tenente-coronel Puhon, fóra da cidade.

Se pela passagem—barreiro, chamado, aonde emboca o velho rio, entra o viajante vindo do Parahyba, é tambem certo que fez elle sua viagem por aqua até a União, que nos fica em igual posição, ao poente. Daquelle direccção vem ter aqui pessoa alguma da Parahyba, fazendo viagem por terra. *Justus*, não se dava ao trabalho de referir tão bem o pandeiro sem uma razão qualquer elle e o encarregado do serviço, que mama os cobres, devem ser uma e a mesma pessoa.

O illustre redactor do «Estado do Piahy», nos deu a verdade.

Exam. governador, manda cá examinar a nova estrada por uma commissão honesta e imparcial resignada a escalar as unhas de escauro ao pedregalho, e arrumado de um morro, que ha de subir e descer.

Com dous ou tres mezes depois de feita a estrada, não se encontrará ali o menor vestigio humano.

Dinheiro desperdicado!

Antes tivesse sido applicado á auxiliar uma pequena illuminação publica nesta cidade, cuja necessidade é de summa importancia.

Justus, que se sabe ensair a seu tempo actor de fino trato, habilissimo e atrahente, quando cessarem os effeitos d'colibeta—sundades são seccuras. . . . tea da ás costas.

Barras, 21 de Abril de 1890.

A verdade.

E' grave.

Acabo de saber por cartas que me dirigiram pessoas verdadeiras da villa do Bom Jesus, de um acontecimento, que felizmente não foi lamentavel, mas para o qual chamo a attenção de quem compete, pela gravidade que o podia ter revestido.

José da Costa Rosal, é um homem de máu genio; e, constituido gratuitamente inimigo de minha familia, com especialidade de meu irmão Pedro Martins de Araujo Costa, tem ultimamente praticado to-la sorte de aggressões; e leva o seu exaltamento ao ponto de nos querer riscar da lista dos vivos, smão por si at menos por pessoa que lhe obedece, que é a sua metade.

Esse individuo é o mesmo, que exercendo o cargo de collecter das rendas do Estado, foi por diversas vezes multado por falta de recolhimento dos dinheiros arrecadados, sendo afinal demittido por. . . prohibido.

Depois de demittido, por essa menção honrosa, foi nomeado membro do conselho de Intendencia, cabendo-lhe, por força do capricho, presidir essa corporação por não ter aceitado o lugar o tenente coronel João Francisco da Rocha que fóra nomeado.

Investido dessas funções que servem para se apossar e se utilizar dos dinheiros publicos, entregues á sua voracidade, ha deixado que os pobres morram, com tanto que elle viva.

Não é tudo; sua mulher, vendo os seus exemplos, e quando pela frente de sua casa passava descuriosamente meu mano Sebastião Martins de Araujo Costa, ella, como nma furia, surgiu á porta, disparou-lhe um tiro, cuja bala felizmente não o alcançou.

O marido dessa mulher, comprehendendo a gravidade do facto e procurou salva-la da responsabilidade attribuindo-lhe o effeito della a momentanea loucura.

Ella o reprehendeu, dizendo que por esse meio não se queria furtar ás vistas da justiça.

GAZETILHA

Se tinha enganado: a arma estava carregada para outro meu irmão, e desta sorte se toda minha família passar pela frente da casa dessa heroína, será comprimentada à tiros de revolver, que si não falbarem mandará um direitinho ao cemitério.

Não peço providencias porque a lei está fóra da lei; e quem não se pudér aguentar no balanço que soffra os assomos das mulheres dos Rosaes e deixe seguir a passeiata.

Em todo o caso..... Responsabilizo-me na forma da lei pela publicação deste artigo.

Theresina—16—5—1890.

Antonio Martins de Araujo Costa.

—:—:—

Attenda o governo.

Victima da mais clamorosa injustiça praticada contra mim pelo sr. collector desta cidade, eu não podia deixar de levar ao conhecimento dos poderes competentes os abusos commettidos por aquella agente fiscal.

Fui no dia 13 deste corrente mez, sorprendido por uma multa de 10\$000 reis, imposta pelo zeloso collector, a pretexto de não ter eu pago o imposto de um savado, sendo mais tarde multado na quantia de 30\$000 rs. pela reincidencia!

Quer saber o publico o meio porque fui absolvido dessa ultima quantia monstruosa?

Convençido de que seria improficua qualquer defeza q' produzisse no sentido de salvaguardar o meu direito conculcado por aquelle desabusado collector, limitei-me a lançar mão de um meio summarismo. Este meio que justificou a minha defeza, e que relevou-me da multa de 30\$000 reis, ficando eu apenas sujeito á de 10\$000 reis, foi o effeito produzido por uma cartinha escripta em tom da verdade e que lembrava ao zeloso collector que não tinha razão de ser tamanha escaudalo.

Sabem todos nesta cidade que o sr. collector, mudou o expediente da repartição a seu cargo, para a casa da Intendencia municipal, onde se conserva ali desde as 10 horas da manhã ás 4 da tarde, a pretexto de dirigir os trabalhos da qualificação, se tornando por esse motivo difficil, se não impossivel, ao contribuinte obter daquelle agente fiscal um despacho sequer para qualquer ramo do imposto.

Que razão tinha eu de obstar o pagamento do imposto á repartição fiscal, quando já o tinha feito á Intendencia municipal?

Vê o publico que o collector desta cidade atarefado, como se acha, nos negocios da qualificação, porque se diz chefe do partido democrata, é impossivel de ser encontrado em sua repartição.

Para estas factos, aliás gravissimos, chamo á attenção de quem competir. Pela presente publicação me responsabilizo na forma da lei.

União 14 de Maio de 1890.

Aniceto Martins dos Santos.

—:—:—

Pedido justo.

Clemente Alves de Oliveira pede ao sr. tenente da Guarda Republicana, José Gentil da Silva Moura, o obsequio de mandar pagar os cinco mil reis (5\$000) que deve-lhe pelo aluguel de uma burra.

Theresina, 16 de Maio de 1890.

Fraude, fraude e mais fraude.

A cada momento chegamos de diversos pontos do interior denuncias dos escandalos que se estão dando no alistamento eleitoral. E' intoleravel que n'um regimen de governo que deve ter por base a espontaneidade do suffragio, a liberdade do voto popular, se consinta, se tolere, o falseamento desse principio por meio de alistamentos electoraes que não exprimem a verdade e sim o confuso indesejado e a fraude descarada postos em pratica contra o cidadão activo com direito a abstar-se eleitor!

Enquanto o patriótico governo provisório se esforça por desarmar a anachronica caudilhagem que medrava no seio do regimen decabulo, oppondo pelo exemplo e pelo patriotismo á corrupção dos costumes, a pratica dos costumes puros, entre nós, renasce essa mesma caudilhagem, como a phenix das proprias cinzas, com todos os vicios e escandalos, com todas as tricas e transaccões das corrompidas situações do governo transito.

Quando provincia, era esta vasta circumscriptão celebre na historia das fraudes de alistamento eleitoral; Estado hoje, vai sel-o de um modo o mais deprimente possivel do caracter nacional, si o patriótico governo provisório não se amerciar da nossa sorte.

A republica, proclamada a 15 de Novembro em nome da Nação, forte nos demais Estados como a mulher do Evangelho, desmoralisa-se, entre nós, perante o povo.

E' que da corrupção dos costumes politicos, inoculada tão cedo aqui no seu seio virgem, não poderá brotar senão o descrédito.

Os artigos que já temos publicado sobre tramoiás havidas no alistamento em muitas localidades deste Estado; o que hoje publicamos na nossa primeira pagina sobre o mesmo assumpto e os trechos, que se seguem, de cartas que agora mesmo acabamos de receber de cidadãos altamente collocados, tornão evidentes os escandalos de que tratamos:

—Porto Alegre 11 de Maio.

Tenho chegado do Retiro, não posso deixar de expor-lhe o que tem occorrido no processo da qualificação a que se está procedendo naquella lugar.

E' mesmo para lamentar-se que com a actual forma de governo, que trata com tanta inspiração, se vão dando factos tão desusados, reprovados e á toda luz arbitrarios, de modo a podermos qualificar os de anarchias monarchicas.

Alli me achei hontem, e os amigos que pretendi qualificar, os quaes tem os requisitos que a lei exige, forão por a maior parte recusados pela maioria da commissão ou antes pelo sr. José de Mello, sem que ao menos a commissão pretendesse cumprir com o que a lei determina, chamando-se a um legítimo exame; ao contrario, se limitava a pedir informaçães a Mello e Augusto do Val, que por sua vez desconheciam as qualidades dos cidadãos muito propositivamente admitidos na qualificação listos apresentados por Mello e Augusto sem recusa de um só individuo, apesar de muitos não terem idade, não sabermos se quer assignar os nomes, e cinco d'ellos residirem no Barro dos Lopes!

O sr. Mello, no acto dos trabalhos bate nos peitos, grita e declara que só alistará quem elle apresentar e quizer, e que representa o governo, ao qual pretende eleger por mais setenta annos. Ameaça o juiz e aos interessados e tem assim alistado todos os seus phosphoros e os do sr. Augusto do Val.

O subdelegado se apresenta armado de revolver e punhal; um dos supplentes do membro nomeado pelo presidente da Intendencia tambem armado de faca e um irmão do sr. Mello all-passa o dia armado d'um canivete á vista de todos.

Quando se dá qualquer altercação os capangas do sr. Mello invadem a porta do edificio parecendo que ha um proposito para desordens.

O escripto por sua vez se nega a escrever na acta tudo quanto occorra a respeito dos cidadãos que se querem qualificar, desde que não seião apresentados pelo sr. Mello....

—União 14 Maio.

«Creio que não lhe é mais estranha a grande difficuldade que temos encontrado para alistamento dos nossos amigos. A maioria da meza quando se apresenta qualquer cidadão, se sabe que é federalista, procede de modo a não alistá-lo. Os democratas são todos alistados por conhecimento proprio.

A mesmagemoria inventu agora o pretexto de que na divisão, mandada ultimamente cumprir pelo governador sobre limites deste municipio com o de Barras, está comprehendido o Morro do Sant'Anna dos Borges, que fica a mais de meia legoa de distancia do lugar Canto por onde passam e sempre passaram aquelles limites.

Essa invenção, devida ao facto de não existir em Sant'Anna dos Borges um só adepto do partido democratico, foi levada em consulta ao conhecimento do sr. governador, acompanhada de cartilhas explicativas da necessidade de serem alterados os limites conhecidos e constantes, se me não engano, do dec. publicado no mez de Abril.

—União 14 de Maio.

«Vamos mal de qualificação. Não ha prova possivel para o alistamento de nossa gente. Tenho visto muitas burracheiras, mas como esta não me recordo. O pessoal delles tem sido alistado por conhecimento proprio, isto é, um dos mesarios apresenta uma lista, vai lendo e os mais vão dizendo amen.»

—Piracuruca 3 Maio.

«Conven que vc. escreva j... para que elle fiscalise o alistamento de Piripiry, onde, diz-se, vão ser qualificados muitos phosphoros.»

Alistamento eleitoral.

O ministro do interior expedio em datas de 22 e 27 do mez de Março os seguintes avisos em resposta á consultas que lhe foram feitas: «Consultas em telegrammas de 22 do corrente mez:

1.º Se, além do livro especial de que trata o art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 200 de 8 de Fevereiro ultimo, devem as commissões districtas ter um outro livro de qualificação, como se pôde deprender do art. 23.

2.º Se, passados os 20 dias do art. 30, parágrafo unico, devem os livros ou livros ser remetidos á camara ou Intendencia municipal;

3.º Se o juiz municipal do termo, presidente da commissão municipal, segundo o art. 33, da verã assignar o titulo correspondente ao modelo n. 2 de conformidade com o que alli se prescreve em contradicção positiva com o art. 53; e, no caso affirmativo, se cabe ao presidente da camara ou Intendencia a rubrica dos listos.

Ao 1.º quesito respondo negativamente. O livro de qualificação a que allude o art. 28 é o mesmo livro especial destinado ás actas e a q' se refere o art. 15, como evidencia o art. 43, relativo á commissão municipal.

Quanto ao 2.º quesito, além da cópia do alistamento e das duas rubricas especificadas no art. 29, devem as commissões districtas remetter ao presidente da camara ou Intendencia todos os papeis e livros que servirão para os respectivos trabalhos, conforme se deduz do art. 34, parágrafo unico, ultima alinea. Nos termos do art. 31, porém, a remessa deve ser feita de modo que os livros e mais papeis seião recebidos pelo presidente da camara ou Intendencia até oito dias, ao mais tardar, contados daquelle em qua se tiverem encerrado os trabalhos da commissão districtal. O prazo de 20 dias do art. 30, parágrafo unico, é estabelecido somente para a inspecção da permanencia da lista e do edital affixados, e sua substituição no caso de desapparecimento.

A duvida que constitua objecto do 3.º quesito procede de um erro de cópia ou imprensa no modelo n. 2, que será corrigido em a nova edição que se vai tirar do regulamento eleitoral. Em vez das palavras—Assignatura do presidente da commissão municipal—que se encontram no alludido modelo do titulo do eleitor, deve ler-se, de accordo com o disposto no art. 53 e com os dizeres do talão—Assignatura do presidente da camara (ou Intendencia) municipal.

Sua le e fraternidade.—José Cesario de Faria Alvim.—Sr. governador do Estado de Pernambuco.

Consulto algumas commissões districtas de alistamento nesse estado, conforme communicadas em telegramma de hontem, se devem ser contados os domingos nos vinte dias marcados para os respectivos trabalhos pelo art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro ultimo.

Cabe-me responder-vos que, tendo o decreto n. 277 E de 22 do corrente mez, art. 3.º, determinado que as commissões districtas e municipais de alistamento funcioneirão em dias successivos sem exclusão dos domingos e dias de festa nacional, alterados nesta parte os arts. 16 e 39 do dito regulamento, devem uns e outros dias ser computados no prazo dos trabalhos das mesmas commissões.

Sua le e fraternidade.—José Cesario de Faria Alvim.

Ministerio do interior

DECRETO N. 22 DE MARÇO DE 1890.

Declara abolidos todos os titulos, foros de nobreza e ordens honorificas estabelecidas pelo antigo regimen, com excepção das ordens de Aviz e do Cruzeiro.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório constituido pelo exercito e armada em nome da Nação:

Attendendo a que são incompativeis com a intole de um governo democratico distincções que não exprimão remuneração de serviços prestados á patria;

Attendendo a que taes distincções só podem ser admittidas como recompensa de actos de caracter excepcional e grand-relevancia, devendo nos outros casos cada cidadão contentar-se com a satisfação intima de ter cumprido o seu dever e com a consideração publica que dahi lhe deve provir;

Decretar:

Art. 1.º Ficão abolidos todos os titulos, foros de nobreza e ordens honorificas estabelecidas pelo antigo regimen, com excepção das Ordens de Aviz e do Cruzeiro, as quaes permanecem com todas as honras, direitos e isenções indicadas na legislação que as creou.

Art. 2.º Na ordem militar de Aviz haverá os tres grãos seguintes: cavalleiro, official e grão-cruz.

Terão direito:

Os alferes, tenentes e capitães que contarem 15 annos de bons serviços, ao grão de cavalleiro; os majores, tenente-coroneis e coroneis que contarem 25 annos de taes serviços ao de official; os officiaes generaes que contarem 35 annos ao de grão-cruz.

Nas mesmas condições os officiaes da armada, observada a correspondencia dos postos.

Art. 3.º Na ordem civil do Cruzeiro continuará os quatro grãos: cavalleiro, official, dignitário e grão-cruz.

Art. 4.º As insignias desta ordem serão conforme os modelos annexos ao presente decreto.

Art. 5.º Subsistem as condecoraçães, titulos nobiliarios e de conselhos conferidos durante o regimen monarchico, suppressidos ao ultimo as palavras—do Imperador.

Os agraciados com grãos de qualquer das ordens usará das respectivas insignias, segundo o typo então adoptado.

Art. 6.º Revogão-se as disposições em contrario. Sua das sessões do governo provisório dos Estados Unidos do Brazil, em 22 de Março de 1890, 2.º d. republica.—Manoel Deodoro da Fonseca.—José Cesario de Faria Alvim.

E' grave.

Reclamamos a attenção do illustre sr. chefe de policia para o facto que hoje, em outra sessão desta folha e sob a epigraphie que encimã estas linhas, é levado ao conhecimento do publico e das autoridades.

Cartas que tivemos de Bom Jesus nullo referem do mesmo modo, sendo immanente o perigo que corre a vida do illustre cidadão Pedro Martins de Araujo Costa, como se deprende da propria confissão da autora da tentativa de homicidio contra o irmão daquelle, Sebastião Martins de Araujo Costa, que lhe passara á porta e a quem tomara, na occasião, pelo capitão Pedro Martins de quem o marido della é inimigo capital.

Este, como estamos informados, procura fazer salvar a responsabilidade da mulher preparando-lhe a excusa do art. 10 § 2.º do nosso código criminal, o que é pessivel se verifique, porque os principaes interessados em illudir a lei contem com os favores do patronato que terão a força mysteriosa de innocentar a culpada.

Do sr. dr. chefe de policia esperamos, no entanto, as providencias que o caso requer.

E' com a Intendencia.

Diversos chefes de familia pedem-nos que pergunteemos á Intendencia, onde, em que dias e a que horas, devem as amas de leite procurar o medico que deve examinal-as, como determina o art. 33 do famoso Reg de cuja observancia resultará utilidade ao bem estar e socco das familias e ao futuro dos locutores de serviços domesticos, nas cidades e villas d'este Estado.

A Intendencia, que é encarregada entre nós de fazer observar o supradito Reg. e que já publicou o seu edital lembrando logo as multas em que incorrem amas e criados, deve tomar em consideração a pergunta que lhe é feita, por nosso intermedio, e responder sem muita demora, atten tendo ao beneficio que com isto fará ás pobres amas.

o que se diz de nós

Noticiando o nosso apparecimento o Cearense, importante jornal da Fortaleza, assim se exprime: «DEMOCRACIA:—Em Theresina começou a ser publicado mais um novo organo republicano com o titulo acima. Bem redigido, o collaga collabore com patriotismo para a reconstrucção da patria e discute com proficiencia. Nossas emhoras.»

Ao deano da imprensa cearense agradecemos as palavras benevolentes que externou a nosso respeito, filhas somente de sua delicadeza.

Casamento.

Celebrou-se a 15 deste mez o do cidadão Lenidas Sosastris de Lucena, com a exm.ª sr.ª J. Zulima da Costa Baptista.

Ao joven por desejamos mil venturas, e que tenham juncada de flores a estrada que vão trilhar.

Fallecimentos.

Em Oeiras deu-se no dia 1.º deste mez o lamentavel fallecimento da Exm.ª Sr.ª D. Fortunata Rodrigues dos Reis, digna esposa do nosso respeitavel amigo, capitão José Domingues dos Reis.

Nestas situações, em que a morte nada respita e impleavei arrebatada do conhecimento da virtude, dos carinhos da familia um ente caro, que tanta falta faz, só nos é licito curvarmos-nos sobre o túmulo da virtuosa senhora para rogar por sua alma na mansão dos justos.

—Telegramma particular nos annuncia haver fallecido ante hontem, na cidade de Coxias, o cidadão Ruytonda das Chagas Braga, tio dos nossos amigos José Luiz Pereira e Ruytondo Pereira aos quaes sententamos.

REGISTRO DA CIDADE

—Com destino á Europa seguirão hoje os nossos estimados amigos Domingos Azevedo, Gil Martins, socios da acreditada e importante casa commercial Domingos Azevedo & Comp.ª desta praça, e o illustre cidadão Antonio Rodrigues de Miranda.

—Vindo da villa de Natal, onde reside, achase presentemente nesta cidade, o nosso distincto amigo, José Gabriel Baptista.

—A este os nossos melhores cumprimentos, e d'elles, —sinceros votos por feliz viagem e para que regressem com saúde dentro de pouco tempo.